



Câmara Municipal de Jacuí/MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Sessão Ordinária da 67ª Sessão Legislativa da 17ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Sessão Ordinária

Abertura: 16/06/2025 - 19:00

Encerramento: 16/06/2025 - 21:00

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: <https://youtube.com/live/O1PD63TA0Ag?feature=share>

Mesa Diretora

Presidente: Flavio Bernardes (Sargento Bernardes)/Cidadania

Vice-Presidente: Heder Prates da Silva (Edinho Natinho)/PMB

1º Secretário: Josiane de Souza Ferreira (Josy Ferreira)/Cidadania

2º Secretário: Hercílio Ferreira de Souza (Hercílio Ferreira)/PSD

Lista de Presença da Sessão

Flavio Bernardes (Sargento Bernardes)/Cidadania

Heder Prates da Silva (Edinho Natinho)/PMB

Hercílio Ferreira de Souza (Hercílio Ferreira)/PSD

Hernane Lopes Siqueira (Hernane Siqueira)/Republicanos

Josiane de Souza Ferreira (Josy Ferreira)/Cidadania

Jurcelino João da Silva(Celino)/PMB

Lucas Venícius Nascimento de Sousa (Luquinha)/PL

Taís Tânia Pereira Silva (Taís Tânia)/PL

Thiener Douglas da Silva (Thiener)/PSD

Correspondências

Expedientes

Abertura da Sessão

O presidente, Flavio Bernardes, realizou a abertura da 10ª Sessão ordinária da 67ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, do dia 16 de junho de 2025, sob a expressão "Em nome de



Câmara Municipal de Jacuí/MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Sessão Ordinária da 67ª Sessão Legislativa da 17ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Deus, e do povo Jacuiense, havendo número legal para quórum, declarou aberta a presente Sessão.

Em seguida o Presidente convidou a vereadora Josiane de Souza Ferreira para desfraldar a bandeira.

Em ato subsequente o Presidente solicitou a execução do Hino Nacional.

Leitura dos Pareceres das Comissões

Em seguida o Relator, Hercílio Ferreira de Souza, realizou a leitura do Parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação referente aos Projetos de Lei nº 2.166/2025 e Projeto de Lei nº 2.171/2025 e sobre o Projeto Resolução nº 07/2025. Concluiu-se que os Projetos de Lei e o Projeto de Resolução subarbitado estão dentro da legalidade e são constitucionais podendo ser deliberado em plenário. Importante ressaltar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no âmbito do Município de Jacuí, estabelece diretrizes claras e vinculantes quanto à concessão de subvenções sociais por parte do Poder Executivo. Dentre os requisitos previstos, destaca-se, com especial relevância, a exigência de celebração prévia de convênio entre o Município e a entidade beneficiária, expressamente prevista no art. 29, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.055/2024. Trata-se, portanto, de exigência legal cuja finalidade é assegurar a formalização dos compromissos assumidos por ambas as partes envolvidas no repasse, garantindo transparência, controle e responsabilização na execução dos recursos. Importante salientar que a competência para a celebração de tal convênio é exclusiva do Poder Executivo. Ao Legislativo, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal, cabe tão somente autorizar, mediante aprovação de lei específica, a destinação de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos que desempenhem atividades de interesse público. O Parlamento, portanto, não possui ingerência na formalização do convênio em si, tampouco em sua execução, permanecendo tal responsabilidade adstrita à esfera administrativa do Executivo Municipal. Reforça-se, assim, que a jurisprudência do STF é firme no sentido de que a regra que subordina a celebração de acordos ou convênios firmados por órgãos do Poder Executivo à autorização legislativa prévia ou ratificação do Legislativo, fere o princípio da independência e harmonia dos poderes. Portanto, é inconstitucional exigir autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo celebre convênio com entidades públicas e privadas. Ademais, merece destaque o fato de que, no caso concreto do Projeto de Lei nº 2.171/2025, a própria justificativa apresentada pelo Executivo menciona a existência de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o Ministério Público, o qual prevê a obrigatoriedade da celebração do convênio como condição essencial para o cumprimento do objeto pactuado. Esse mesmo TAC, a seu turno, estabelece a imposição de multa diária em caso de descumprimento da obrigação, evidenciando ainda mais a responsabilidade direta e exclusiva do Executivo quanto à formalização do instrumento. Portanto, cumpre esclarecer que a ausência de celebração do convênio não constitui óbice de natureza legislativa ou parlamentar, mas sim uma falha na execução administrativa por parte do Executivo. Cabe a este último, portanto, diligenciar a regular formalização do instrumento jurídico exigido, de modo a evitar prejuízos à entidade beneficiária e ao erário municipal, bem como a eventual responsabilização pessoal dos agentes públicos responsáveis, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, reafirma-se que a celebração do convênio é requisito legal e administrativo que precede e condiciona a efetivação da subvenção autorizada em lei, sendo sua concretização de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, conforme delineado na LDO, no ordenamento jurídico federal e no parecer técnico-jurídico emitido.



Câmara Municipal de Jacuí/MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Sessão Ordinária da 67ª Sessão Legislativa da 17ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Oradores inscritos - Autoridade

O Contador, Ednilson Prates da Silva, foi convidado pelo Presidente, Flavio Bernardes, para explanar e esclarecer possíveis dúvidas sobre o Projeto de Lei nº 2.166/2025, referente a LDO. Ednilson, explicou que foi realizada reunião anterior a sessão com os nobres edis, com a finalidade de explicar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento fundamental para a gestão pública, pois orienta a elaboração do orçamento anual e estabelece metas e prioridades para a administração pública. Ela atua como um elo entre o Plano Plurianual (PPA), que define as diretrizes de médio prazo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que detalha as receitas e despesas para cada ano. Finalizou agradecendo o espaço e a parceria. Em ato subsequente o Presidente, passa a palavra para a Secretária Municipal de Assistência Social, Ariane Geralda da Silva, a qual foi convocada para explanar e esclarecer possíveis dúvidas sobre o Projeto de Lei nº 2.171/2025, que se refere a concessão de subvenção a Associação Lar Pedacinho do Céu. Ariane juntamente com a Dra. Adriana de Oliveira Izá explicaram que foi realizado um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público, sendo estipulado o valor de R\$ 4.000,00 mensais somados a 30% para duas vagas e/ ou R\$ 5.200,00 mensais somados a 20% para 3 vagas, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Ariane frisou sobre a importância do Projeto de Lei, em seguida alguns vereadores fizeram alguns questionamentos: Hernane questionou se o município não tinha uma entidade com a mesma finalidade; Heder questionou se o valor seria com a criança ou valor fixo; Taís Tania, questionou se foi firmado convênio com a entidade e se o município está pagando a multa diária que está descrita no TAC. Ariane responde que o município não possui uma entidade com a finalidade do Lar Pedacinho do Céu localizada em São Sebastião do Paraíso, esclareceu também que o valor é de R\$4.000,00 mensais sem a criança e se houver terá que ser acrescentado desse valor 30% a mais, conforme justificativa do Projeto de Lei. Em seguida explica que precisa primeiro de autorização para repassar subvenção para posteriormente ser firmado o convênio e que o município não está pagando a multa diária mencionada no TAC.

Votação da Ata da Sessão Plenária Anterior

Aprovação da Ata da 9ª Sessão ordinária da 67ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura

Matérias do Expediente

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
---------	-------

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Flavio Bernardes (Sargento Bernardes)/Cidadania

Heder Prates da Silva (Edinho Natinho)/PMB

Hercílio Ferreira de Souza (Hercílio Ferreira)/PSD



Câmara Municipal de Jacuí/MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Sessão Ordinária da 67ª Sessão Legislativa da 17ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Hernane Lopes Siqueira (Hernane Siqueira)/Republicanos

Josiane de Souza Ferreira (Josy Ferreira)/Cidadania

Jurcelino João da Silva(Celino)/PMB

Lucas Venícius Nascimento de Sousa (Luquinha)/PL

Taís Tânia Pereira Silva (Taís Tânia)/PL

Thiener Douglas da Silva (Thiener)/PSD

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PLO Projeto de Lei Ordinária 2166/2025 Turno: Único Autor: Chefe do Poder Executivo	Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e dá outras providências - LDO	Aprovado
2 - PLO Projeto de Lei Ordinária 2171/2025 Turno: Único Autor: Chefe do Poder Executivo	Autoriza a concessão de subvenção a Associação Lar Pedacinho do Céu e dá outras providências.	Aprovado
3 - PRE Projeto de Resolução 7/2025 Turno: Único Autor: Mesa da Câmara Municipal - MCM	Autoriza o Sr. Presidente a efetuar a devolução de R\$ 91.300,00(noventa e um mil e trezentos reais) aos cofres do município.	Aprovado
4 - IND Indicação 29/2025 Turno: Único Autor: Lucas Venícius Nascimento de Sousa (Luquinha)	Que o Poder Executivo Municipal analise a possibilidade de reinstalar as lixeiras cobertas, com sinalização nas entradas principais das estradas rurais do município, como também desenvolver campanhas de conscientização sobre o uso adequado das lixeiras rurais.	Aprovado
5 - IND Indicação 30/2025 Turno: Único Autor: Taís Tânia Pereira Silva (Taís Tânia)	Que o Poder Executivo Municipal analise a possibilidade de ceder funcionário/ estagiário ou contratar um servidor para desempenhar função porteiro para todos as escolas municipais.	Aprovado

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Projeto de Resolução nº 7 de 2025	Flavio Bernardes (Sargento Bernardes) Não Votou Heder Prates da Silva (Edinho Natinho) Sim Hercílio Ferreira de Souza (Hercílio Ferreira) Sim



Câmara Municipal de Jacuí/MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Sessão Ordinária da 67ª Sessão Legislativa da 17ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
	Hernane Lopes Siqueira (Hernane Siqueira) Sim Josiane de Souza Ferreira (Josy Ferreira) Sim Jurcelino João da Silva(Celino) Sim Lucas Venícius Nascimento de Sousa (Luquinha) Sim Taís Tânia Pereira Silva (Taís Tânia) Sim Thiener Douglas da Silva (Thiener) Sim
Projeto de Lei Ordinária nº 2171 de 2025	Flavio Bernardes (Sargento Bernardes) Não Votou Heder Prates da Silva (Edinho Natinho) Sim Hercílio Ferreira de Souza (Hercílio Ferreira) Sim Hernane Lopes Siqueira (Hernane Siqueira) Sim Josiane de Souza Ferreira (Josy Ferreira) Sim Jurcelino João da Silva(Celino) Sim Lucas Venícius Nascimento de Sousa (Luquinha) Sim Taís Tânia Pereira Silva (Taís Tânia) Sim Thiener Douglas da Silva (Thiener) Sim
Projeto de Lei Ordinária nº 2166 de 2025	Flavio Bernardes (Sargento Bernardes) Não Votou Heder Prates da Silva (Edinho Natinho) Sim Hercílio Ferreira de Souza (Hercílio Ferreira) Sim Hernane Lopes Siqueira (Hernane Siqueira) Sim Josiane de Souza Ferreira (Josy Ferreira) Sim Jurcelino João da Silva(Celino) Sim Lucas Venícius Nascimento de Sousa (Luquinha) Sim Taís Tânia Pereira Silva (Taís Tânia) Sim Thiener Douglas da Silva (Thiener) Sim
Indicação nº 30 de 2025	Flavio Bernardes (Sargento Bernardes) Não Votou Heder Prates da Silva (Edinho Natinho) Sim Hercílio Ferreira de Souza (Hercílio Ferreira) Sim Hernane Lopes Siqueira (Hernane Siqueira) Sim Josiane de Souza Ferreira (Josy Ferreira) Sim Jurcelino João da Silva(Celino) Sim Lucas Venícius Nascimento de Sousa (Luquinha) Sim Taís Tânia Pereira Silva (Taís Tânia) Sim Thiener Douglas da Silva (Thiener) Sim
Indicação nº 29 de 2025	Flavio Bernardes (Sargento Bernardes) Não Votou Heder Prates da Silva (Edinho Natinho) Sim Hercílio Ferreira de Souza (Hercílio Ferreira) Sim Hernane Lopes Siqueira (Hernane Siqueira) Sim Josiane de Souza Ferreira (Josy Ferreira) Sim Jurcelino João da Silva(Celino) Sim Lucas Venícius Nascimento de Sousa (Luquinha) Sim Taís Tânia Pereira Silva (Taís Tânia) Sim Thiener Douglas da Silva (Thiener) Sim

Oradores da Ordem do Dia

- 1 - Taís Tânia Pereira Silva (Taís Tânia)/PL
- 2 - Lucas Venícius Nascimento de Sousa (Luquinha)/PL
- 3 - Hernane Lopes Siqueira (Hernane Siqueira)/Republicanos



Câmara Municipal de Jacuí/MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Sessão Ordinária da 67ª Sessão Legislativa da 17ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

- 4 - Josiane de Souza Ferreira (Josy Ferreira)/Cidadania
- 5 - Heder Prates da Silva (Edinho Natinho)/PMB
- 6 - Hercílio Ferreira de Souza (Hercílio Ferreira)/PSD
- 7 - Thiener Douglas da Silva (Thiener)/PSD
- 8 - Jurcelino João da Silva(Celino)/PMB
- 9 - Flavio Bernardes (Sargento Bernardes)/Cidadania

Oradores das Explicações Pessoais

Ocorrências da Sessão

Considerações Finais

10ª Sessão Ordinária da 67ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura - O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. A sessão foi gravada e será disponibilizada via youtube , sendo publicado e disponibilizado no endereço eletrônico desta Casa Legislativa.